

Id:13B5A4EFB8473D7D



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA CNP.1: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, nº 332 – Centro, Bertolínia-PI E-mail: prefbertolinia@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Bertolínia–PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO, no dia 05/08/2022, às 08:01h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA/PENSÃO PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA-PI. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município - https://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 22 de julho de 2022.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro

Id:13B5A4EFB8473CB2



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI CNPJ: 41.522.368/0001-05 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 265 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

- Art. 1º REVOGAR a Portaria 263 de 01 de junho de dois mil e vinte e dois (01/06/2022). Que exonerava a Sra. Roberta Kelly da Costa Rodrigues, Inscrito no CPF/MF: 019.626.383-24, do Cargo Comissionado na Divisão de Defesa e Proteção Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de junho de dois mil e vinte e dois (03/06/2022).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:167C2FE0735B3D7B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI N° 060/2022

"Estabelece o valor do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA - PI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de JACOBINA-PI, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE's) não poderá ser inferior a 02 (dois) salários-mínimos, tal qual estipulado pelo § 9° do artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O cumprimento do disposto no *caput* fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 7° do artigo 198 da Constituição Federal.

- Art. 2°. Os efeitos financeiros da fixação do piso salarial na forma do artigo 1° serão retroativos ao mês de Maio/2022, nos termos do artigo 3° da Portaria GM/MS n° 2109/2022.
- Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
- **Art. 4°.** Os recursos financeiros repassados pela União a este Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
- Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ (PI), 25 de JULHO de 2022.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais